



**PORTARIA Nº 113/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES,**

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, que ensejou a suspensão das atividades escolares e aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** que as medidas de enfrentamento da COVID-19, no país e na cidade de Cordeiro, vêm exigindo isolamento social generalizado, o que repercutiu na redução das atividades industriais, comerciais e serviços, trazendo como consequência a diminuição significativa na arrecadação de tributos;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Circular nº 001/2020, no qual é informada a perda na arrecadação de receitas e tributos municipais na ordem de R\$ 1.029.578,99, referente ao mês de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente na contenção de gastos e despesas públicas, como forma de garantia no cumprimento das obrigações municipais, principalmente o pagamento da remuneração dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o teor das Leis Municipais nº 2.422/2019 e 2.427/2020, bem como o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020, que permite a rescisão antecipada dos contratos temporários firmados com os profissionais de apoio escolar (mediador);

**CONSIDERANDO** a garantia de nova contratação dos mencionados profissionais, quando do retorno às aulas presenciais nas escolas municipais, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, desde que vigente o referido Edital;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ficam revogados os contratos de trabalho assinados com os profissionais de apoio escolar (mediadores), na forma da “CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO ANTECIPADA”, dos respectivos contratos de prestação de serviço.

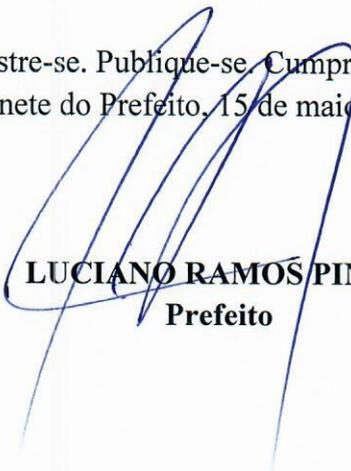
**Art. 2º** - Na forma da cláusula 3.2 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, os contratos mencionados no art. 1º estarão rescindidos a partir de 15 de Junho de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO

2020, devendo ser paga, integralmente, a remuneração a cada servidor até o dia da rescisão contratual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.



**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito